

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 012/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Enviamos em anexo, o Projeto de Lei N.º 012/2022, que trata de da permissão de uso de equipamento público por associação de produtores do município.

A presente proposição tem como intuito fomentar a produção dos pequenos agricultores, permitindo uma maior circulação de recursos financeiros na cidade, incrementando a vida da população em geral.

Certos de engajamento dos que fazem essa respeitável Casa da Lei, submetemos o pleito à soberana deliberação legislativa, solicitando que trâmite em regime de URGÊNCIA, aproveitamos a oportunidade e enviamos nossas cordiais,

Saudações

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA  
CPF  
90101022468  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya  
Prefeita



**PREFEITURA DE  
DORMENTES**  
REFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei N.º 012/2022.

**Autoriza o Município de Dormentes a conceder, sob o regime de Permissão indeterminado, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO CALDEIRÃO o bem público municipal que especifica e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a permitir o uso, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 493/2015, sob o regime de permissão, pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO CALDEIRÃO, o seguinte bem público móvel de propriedade deste Município.

I – Debulhador de Milho COMBINE 700PT para trator cap de produção de 70 a 100 sacas, pode ser acoplado em trator agrícola de pneu 4X4, bica de entrada para condução das espigas ao sistema batedor, uma bica de saída de palha e sabugos, MARCA COMBINE MOD COMBINE700 NR SERIE 202269141 COR AMARELO.

Art. 2º - A Permissão de uso de que trata o art. 1º, I, destina-se a utilização do bem móvel à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO CALDEIRÃO.

Art. 3º - A presente transferência, sob o regime de permissão de uso, terá prazo de 20 (vinte) anos a partir da data de publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e utilidade do bem para a Administração Pública, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Deverá ser elaborado Termo de Permissão de Uso constando todos os encargos necessários para a consecução do interesse público, especialmente o relativo à conservação do bem.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA  
CPF  
90101022488  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya  
Prefeita